

EDITAL Nº 14/2022

A Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, por sua Diretoria de Inovação e Empreendedorismo, torna público o presente EDITAL, de seleção de bolsista na modalidade Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI 3, decorrente do projeto *Bioestimulantes para aplicação em sementes: exploração biotecnológica de microalgas*, Termo de Colaboração SICT 06/2022, Edital ICT 03/2022 – Programa Techfuturo, da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – SICT/RS. O Edital é constituído das seguintes etapas:

1 – CRONOGRAMA

Atividade	Período
• Inscrição para a bolsa	06 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023
• Análise curricular	06 a 09 de janeiro de 2023
• Entrevista individual	10 e 11 de janeiro de 2023
• Divulgação do resultado preliminar	12 de janeiro de 2023
• Prazo para recurso do resultado preliminar	13 a 17 de janeiro de 2023
• Divulgação do resultado final	18 de janeiro de 2023
• Formalização e Indicação de Bolsista	20 de janeiro de 2023
• Início da vigência da bolsa	02 de fevereiro de 2023

2 – DO EDITAL

2.1 O presente edital integra o projeto do Edital da SICT 03/2022 - Programa Techfuturo.

3 - DA BOLSA

3.1 Este edital tem finalidade de selecionar profissional para atuar como bolsista na modalidade DTI 3, com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, correlacionadas ao projeto; no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

3.2 O candidato recebe apenas 1 (uma) bolsa de qualquer modalidade, que não é cumulável com a objeto deste Edital, podendo optar pela mais vantajosa.

3.3 O período de vigência da bolsa é de até 24 meses, contados a partir da sua contratação.

3.4 O bolsista selecionado deve estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações: i) cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento); ii) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes; iii) cópia do diploma de nível superior válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional); iv) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para cadastro do bolsista no SigFapergs; os comprovantes que não estiverem em nome do candidato deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço, anexados no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais; v) não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto.

3.5 O bolsista que for selecionado compromete-se a não solicitar sua desvinculação do projeto nos 03 (três) meses que antecedem o prazo final de vigência do Termo de Colaboração, sob pena de devolução dos valores recebidos.

3.6 O bolsista atua de acordo com seu plano de trabalho, possuindo como ambiente de local fixo os laboratórios da Universidade de Santa Cruz do Sul – Unisc, no campus de Santa Cruz do Sul.

4 – REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

- 4.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- 4.2 Ser residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul durante a vigência da bolsa;
- 4.3 Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- 4.4 Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 4.5 Para os casos em que o candidato à bolsa esteja cursando pós-graduação, deve ser encaminhada declaração de anuência firmada pelo orientador e pelo coordenador do curso;
- 4.6 Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida e qualificação avaliada pelas informações descritas no currículo Lattes/CNPq.
- 4.7 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista.

5 – DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições são recebidas exclusivamente pelo e-mail escritoriodeprojetos@unisc.br.
- 5.2 Os documentos abaixo descritos devem ser enviados anexos ao e-mail de solicitação de inscrição:
 - 5.2.1 Currículo Lattes do candidato com os comprovantes necessários para Análise e Avaliação dos itens previstos no presente Edital;
 - 5.2.2 Comprovante de residência;
 - 5.2.3 Carta de apresentação contendo/descrevendo: i. apresentação pessoal destacando competências comportamentais e interesse em contribuir com o projeto; e, ii. experiência em atividades laboratoriais com biomassa, microrganismos ou em análise química ou biológica. A critério do candidato, outras informações que julgue relevantes podem ser incluídas.

6 - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 A avaliação das solicitações é realizada pela Coordenação do Projeto, de acordo com o cronograma deste edital.
- 6.1.2 São critérios para avaliação do candidato:

Critérios de Análise e Avaliação	
Experiência e produção tecnológica e científica, avaliada através do currículo Lattes	Peso 4,0
Formação acadêmica adequada a realização da pesquisa	Peso 2,0
Mestrado	Peso 1,0
Desempenho na entrevista	Peso 3,0

- 6.2 O resultado contendo a relação dos nomes dos candidatos selecionados é disponibilizado no endereço www.unisc.br, conforme cronograma deste edital.
- 6.3 São desclassificados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos e a documentação necessária indicada no presente edital.
- 6.5 A banca de avaliação pode solicitar documentação adicional comprobatória dos currículos quando da avaliação das solicitações, se julgar necessário.
- 6.6 Após a divulgação do resultado preliminar final, os recursos são encaminhados ao e-mail escritoriodeprojetos@unisc.br conforme cronograma do item “1”, retro.

7 - DA OBRIGAÇÃO DO BOLSISTA:

- 7.1 No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da

produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1966, da Lei de Inovação nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto no 9.283/2018 e da Resolução CS/CTA da FAPERGS no 01/2015.

7.2 O candidato que estiver em Licença para Tratamento de Saúde ou Licença Adotante (LA) por período superior a 90 dias, dentro do período de concessão da bolsa, deve comunicar o Coordenador tão logo da necessidade do referido afastamento.

7.3 O não cumprimento desta determinação implica oportuna restituição dos valores pagos indevidamente ao aluno, via Guia de Recolhimento à União, sendo motivo para rescisão da bolsa.

7.4 Atender os compromissos do bolsista estabelecidos pelo presente Edital e REGULAMENTO de BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL – DTI – FAPERGS.

7.5 Casos omissos neste edital são decididos pela Coordenação do projeto.

Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2022.

Prof. Rafael Kirst
Diretor de Inovação e Empreendedorismo
Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC

Anexo I

EDITAL Nº 14/2022

PLANO DE TRABALHO – BOLSA DTI 3

PROJETO: Bioestimulantes para aplicação em sementes: exploração biotecnológica de microalgas, Termo de Colaboração SICT 06/2022, Edital SICT 03/2022 – Programa Techfuturo.

Objetivo Geral para a atuação do bolsista no projeto: Desenvolver produtos a base de microalgas para aplicação como bioestimulante de germinação de sementes, interagindo com o setor produtivo e viabilizando a produção tecnológica e científica desta pesquisa.

1 Bolsista modalidade DTI 3 (01 bolsa): - Profissional de nível superior, com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, correlacionadas ao projeto;

1.1 Atividades previstas:

- Produzir biomassa de microalgas
- Realizar a hidrólise de biomassa
- Realizar análises de biomassa e produtos de hidrólise
- Confeccionar relatórios
- Participar de reuniões e ministrar oficinas
- Auxiliar na divulgação da pesquisa em redes sociais
- Interagir com empresas parceiras do projeto
- Contribuir para a produção científica e tecnológica do projeto
- Interagir com pós-graduandos e graduandos envolvidos no projeto

Anexo II

REGULAMENTO BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL – DTI

APRESENTAÇÃO

Modalidade de bolsa destinada a graduados, mestres ou doutores que atuarão em equipes de execução de projeto de pesquisa, voltadas para o desenvolvimento tecnológico industrial.

As bolsas DTI são classificadas em três níveis, de acordo com a titulação e a experiência do candidato e, portanto, têm valores diferenciados, conforme a tabela de valores de diárias e bolsas, disponível em www.fapergs.rs.gov.br.

NATUREZA E OBJETIVOS

Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pela execução de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, através da incorporação temporária de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.

A solicitação da bolsa deverá vir acompanhada de descrição sobre contribuição que o desenvolvimento da atividade do bolsista trará à execução do projeto ao qual estiver vinculada sua concessão.

MODALIDADE DE ACESSO

A concessão de bolsa DTI está vinculada às necessidades de execução do projeto de pesquisa aprovado quanto ao mérito e a sua previsão como item financiável, no âmbito dos editais relativos aos programas de pesquisa, apoiados pela FAPERGS.

Serão considerados requisitos mínimos de enquadramento, por categoria:

DTI 1 - Profissional de nível superior, com titulação de doutor;

DTI 2 - Profissional de nível superior, com titulação de mestre;

DTI 3 - Profissional de nível superior, com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, correlacionadas ao projeto.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA

- Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- Ser residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul durante a vigência da bolsa;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- Não ser beneficiário de bolsa de qualquer natureza;
- Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto;
- Para os casos em que o candidato à bolsa esteja cursando pós-graduação, deverá ser encaminhada declaração de anuência firmada pelo orientador e pelo coordenador do curso;
- Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida e qualificação avaliada através das informações descritas no currículo Lattes/CNPq do candidato à bolsa.

DURAÇÃO E PRAZOS

Salvo disposição contrária, expressa nos editais em que haja a previsão de bolsas da modalidade DTI, a bolsa terá duração mínima de 01 (um) e máxima de 36 (trinta e seis) meses.

Os prazos de encaminhamento da solicitação e documentos relativos à bolsa deverão atentar ao cronograma dos respectivos editais.

CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa pode ser cancelada em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Acúmulo de bolsa ou de vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital;
- b) Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada pelo orientador;
- c) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação, para o recebimento da bolsa;
- d) Por solicitação do bolsista.

- O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá expressar por escrito a ciência de seu desligamento;
- No caso do cancelamento da bolsa, o orientador poderá indicar novo bolsista na mesma bolsa, deduzindo os meses já pagos;
- É de responsabilidade do coordenador do projeto e da instituição onde será executada a pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

DOS PAGAMENTOS DA BOLSA DTI

- A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pelo coordenador do projeto, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, após a verificação prévia do efetivo cumprimento das atividades previstas para o bolsista;
- É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- É vedado o pagamento fracionado das bolsas;
- Na prestação de contas final, o coordenador técnico deverá anexar aos documentos apresentados todos os comprovantes de depósito originais efetuados ao bolsista.

RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO

O bolsista, ao final de cada período de 01 (um) ano, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, juntamente com parecer do coordenador do projeto, à FAPERGS, observando os prazos fixados no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

O coordenador do projeto deverá manifestar-se sobre a contribuição do(s) bolsista(s) ao desenvolvimento da pesquisa, por ocasião do Relatório Técnico-Científico parcial e final.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- A seleção do bolsista é de exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto e deverá atender às exigências e disposições legais previstas no edital a que estiver vinculado seu pedido, assim como a este regulamento;
- O bolsista selecionado deverá estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no

SigFapergs, com as seguintes informações:

a) cópia digitalizada do CPF/RG (ambos os lados do documento);

b) Informar o link do currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

c) cópia do diploma de doutor, de mestre ou de graduação para o enquadramento como DTI-1, DTI-2 ou DTI-3, conforme o caso (diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);

- A FAPERGS se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas;

- O coordenador do projeto deverá cancelar o pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou agir em desacordo com as estipulações do edital ou deste regulamento;

- Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;

- A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pelo coordenador do projeto;

- É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado;

- As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram qualquer vínculo empregatício e são destinadas, exclusivamente, à pesquisa científica;

- É vedado o início das atividades do bolsista, bem como qualquer despesa, ou ato de execução do projeto que gere despesa atual e/ou futura, antes do depósito do auxílio à pesquisa na conta corrente vinculada e após o término da vigência prevista no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio;

- O coordenador do projeto não poderá ser bolsista;

- O bolsista poderá ser aluno de pós-graduação, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso;

- O não atendimento, de forma parcial ou total deste Regulamento, sujeitará o coordenador do projeto às sanções previstas no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio por ele firmado, do qual faz parte, este Regulamento, de forma indissolúvel;

- Em hipótese de conflito entre as disposições do edital e deste regulamento, prevalecerão as do edital;

- Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de março de 2018.

Érico Marlon de Moraes Flores

Diretor Técnico-Científico

Marco Antonio Baldo

Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin

Diretor-Presidente